

ATA - 334ª REUNIÃO LXIX EXTRAORDINÁRIA DO CES/AM

(03.11.2020 - 09h00)

Ata 334ª Reunião, LXIX Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas.

1 **ABERTURA** - Aos três dias do mês de novembro de 2020, às nove horas, no Auditório
2 Maria Eglantina Nunes Rondon da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas,
3 localizado à Av. André Araújo, 701 - Aleixo, realizou-se a 334ª Reunião LXIX
4 Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas - CES/AM. O
5 **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, cumprimenta a todos
6 informando a **PAUTA: Apreciação e Aprovação do Manual de Normatização do**
7 **TFD** - Apresentação do Parecer da Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento
8 e Finanças - CTPOF, com a presença da Coordenação Estadual de Regulação e os
9 Usuários do Tratamento Fora de Domicílio - TFD. Nós vamos estabelecer para nós
10 otimizarmos o tempo e as discussões serem mais produtivas, a Conselheira Sra.
11 Suellen Oliveira Couto vai fazer a apresentação como representante da Comissão
12 Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças - CTPOF, nós vamos abrir para os
13 Conselheiros presentes que receberam já previamente a Minuta do Manual
14 realizarem, se quiserem, pontos específicos do Manual, que já receberam, leram e
15 analisaram, eles vão especificamente no ponto, nós anotaremos aqui, depois dos
16 Conselheiros, nós abriremos para os demais que quiserem se manifestar, também
17 pontuando, e nós anotaremos aqui também, no final nós fazemos uma apreciação
18 geral e submete a aprovação ou não das propostas. Com a palavra, Conselheira Sra.
19 Suellen Oliveira Couto para apresentação do parecer técnico. A **Conselheira Titular**
20 **Sra. Suellen Oliveira Couto (COREN)**, é o segundo momento que eu estou reunindo
21 aqui. No primeiro momento, quando eu tive conhecimento do processo, eu convidei
22 os usuários para nós estarmos conversando, e aí, hoje nós estamos com a mais ampla
23 presença dos usuários, e eu vou fazer a apresentação que foi projetada na reunião do
24 dia 16 de outubro. Então teve todo o histórico de reuniões, porque esse Manual tinha
25 sido aprovado no início do ano, saiu um Parecer da Comissão Intergestores Bipartite
26 - CIB, datado do dia 17.02.2020, só que esse Manual ele não tinha sido analisado,
27 avaliado por todos os seus pares, por todas as pessoas que têm interesse nele. Então
28 a partir daí começaram a haver sucessivas reuniões, e aí nessas reuniões foram
29 sendo pontuadas as necessidades das mudanças, o que que era necessário, o que
30 que era urgente ser modificado nessa reunião. Essa reunião ela aconteceu no dia
31 03.07.2020, foi uma reunião mais ampliada porque contou com a participação, tanto
32 da Promotoria, como representantes dos usuários, como representantes da
33 Secretaria, a Promotora de Justiça, Dra. Silvana Nobre ela participou dessa reunião e
34 ela deixou bem claro que o instituto da diária trata de alimentação mais estadia,
35 havendo internação não se paga diária, e mais tarde, quando eu terminar essa
36 apresentação, eu vou me reportar a Portaria que ela normatiza o TFD, é uma Portaria
37 de 1999, nós entendemos que ela pode estar defasada, mas ainda é a Portaria que
38 está regulamentando a implantação do TFD. Aqui dia 17.07.2020, houve mais uma
39 reunião, aqui houve alguns pontuamentos referente a pagamento, a utilização desse
40 pagamento, e depois de várias reuniões, surgiram as propostas. Nessa reunião do dia





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

41 08.08.2020, que é essa que está destacada na Minuta do TFD, inicialmente no Item 9
42 (nove), o texto era esse que está sublinhado, que tá destacado, mas a proposta é a
43 seguinte: “Fica estabelecido o pagamento de ajuda de custo antecipada para o
44 deslocamento quinzenal. Após os quinze dias iniciais, a ajuda de custo será
45 disponibilizada conforme a quantidade de dias previstos. Caberá ao TFD solicitar
46 complementação da ajuda de custo na medida em que receber comprovação de
47 permanência após os quinze dias iniciais, em documento oficial da unidade
48 executante no destino”. Isso já vem acontecendo, isso foi pactuado, ele (o paciente)
49 vai se deslocar, então ele já recebe inicialmente esses 15 (quinze) dias, havendo
50 necessidade de permanência esse tempo ele pode ser prolongado. Outra sugestão
51 do Item 9, aqui como é o Manual Atual de 2019, e a proposta: “Quando o paciente
52 receber a ajuda de custo de forma antecipada a viagem, porém não a realizar deverá
53 devolver o valor do TFD”, então se a pessoa não viajar, tem que fazer o reembolso
54 porque não fez uso dessa ajuda de custo. Caso a viagem não realizada seja
55 remarcada para o período inferior a trinta dias, ajuda de custo recebida não precisará
56 ser devolvida, porque isso pode acontecer e a passagem ser remarcada, se for inferior
57 a esse período ele não vai precisar devolver. Ainda no Item 9, § 7º, “O paciente
58 enquanto permanecer internado não terá direito a ajuda de custo, auxílio financeiro,
59 conforme a Portaria nº 55 de 1999”. E aí a proposta é que se reporte ao art. 5º, mas
60 o art. 5º ele diz o seguinte: Caberá as Secretarias de Estado da Saúde/SES de propor
61 às respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB a estratégia de gestão
62 entendida como: definição de responsabilidade da SES e SMS para a autorização do
63 TFD; estratégia de utilização com estabelecimento de critérios, rotinas e fluxos, de
64 acordo com a realidade de cada região que fará uso desse recurso. Então os usuários
65 eles se reportam a esse artigo para tentar embasar a necessidade de um indivíduo,
66 enquanto internado, ele fazer uso desse benefício. Só que a Portaria ela diz que tem
67 artigos que são taxativos, que eles não podem ser alterados, então se entende, pelo
68 menos eu conversando com alguns jurídicos, que o que nós podemos estabelecer são
69 alguns critérios, alguns fluxos, que isso eu também coloquei na reunião anterior, que
70 fique muito mais fácil de visualizar como esse processo ele vai tramitar, então nós
71 vamos ter que entrar num consenso referente a esse artigo, e aqui ele mais uma vez
72 ele fica sendo destacado, o art. 5º não se pode ser usado para modificar outros artigos,
73 o artigo ele não tem poder de alterar o outro, o que temos que tentar é entrar num
74 consenso para que o TFD atenda aos demais. Aqui também outra coisa que foi
75 modificado que eu achei muito interessante, que também nós discutimos na reunião
76 anterior é a questão da comprovação, porque no anterior, ele dizia que eu tinha que
77 apresentar tudo, que eu, como esse dinheiro ele foi usado, então todos os recibos,
78 todas as notas fiscais, então isso não existe mais, então a proposta é que seja
79 suprimido esse item e fique somente os relatórios médicos originais que foram
80 enviados para pagamento da ajuda de custo mês a mês, bilhete de passagem, cartão
81 de embarque, relatório de alta e contrarreferência, então ficou esses três itens que
82 precisam ser devidamente comprovados. No Item 18: “Fica vedado o pagamento de
83 TFD em deslocamento menores de 50 (cinquenta) km de distância”. Mais uma vez a
84 proposta da Portaria no § 4º, art. 1º - Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes
85 encaminhados por meio de TFD que permanece hospitalizado no município de
86 referência. No entanto, mais uma vez se reporta ao art. 5º que fica essa lacuna, se
87 realmente nós temos o poder de decidir sobre isso ou os artigos que são taxativos não
88 podem nem ser discutidos, porque a Portaria aqui ela tem força de lei, então o que





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

89 tem força de lei, tem artigos que nós não vamos poder mexer. Aqui é o pagamento da
90 ajuda de custo, aqui nos casos quando o TFD for interrompido ou cancelado, o
91 pagamento de ajuda de custo a paciente encaminhado por meio de TFD que
92 permanece hospitalizado no município de referência. Mais uma vez se reporta ao art.
93 5º, para nós que acho que são os pontos principais, que é o item 18, 22, os itens do
94 TFD. Aqui é a Minuta, foi disponibilizada nos grupos, tem alguns itens que eu acho
95 que é onde cabe nós fazermos proposta, e nós conseguirmos sair com ele daqui
96 aprovado ou não, ou pedido vistas de algum Conselheiro. Então eu acho que nós
97 podemos colocar para discussão é questão desses itens em que faz referência ao art.
98 5º, para que nós possamos estar discutir aqui e veja qual é o melhor encaminhamento,
99 porque alguns já foram definidos em reuniões prévias, que acho que nós, nem cabe
100 mais discutir, que é a questão do pagamento pelos 15 (quinze) dias, a facilitação da
101 prestação de conta, que eu acho que nem cabe nós discutirmos porque eu acho que
102 isso contempla. Agora eu acho que o ponto mais crítico é essa questão da ajuda de
103 custo enquanto indivíduo tiver hospitalizado, mas a Portaria diz que o indivíduo,
104 quando ele estiver hospitalizado, subentende-se que ele não precise dessa ajuda de
105 custo, porque toda a internação, os custos da internação, alimentação, tudo isso vai
106 ser disponibilizados pelo hospital e eu acho que são os pontos mais sensíveis da
107 Minuta. Aqui gente é a Portaria nº 55, de 24.02.1999, dispõe sobre a rotina do
108 Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos
109 procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações
110 Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências. Então aqui essa Portaria ela vai
111 nortear como que é que esse TFD, esse Manual deve ser construído e observando os
112 artigos que constam na referida Portaria. Abriremos para os Conselheiros, que todos
113 receberam a Minuta, eu disponibilizei a Minuta também para algumas pessoas que
114 peguei o contato e disparar nos grupos, que sei que tem grupos de *Whatsapp* e eu
115 espero que aqui nós consigamos chegar num denominador comum. O **Presidente do**
116 **CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, inscrições para os Conselheiros
117 primeiro, para verificar quem vai querer se manifestar a respeito, Conselheiros
118 presentes que queiram se inscrever para falar a respeito do que foi apresentado pela
119 Conselheira Sra. Suellen Oliveira Couto, nós temos um Conselheiro *online* Sr.
120 Jameson Nabarro. Inscrições, Conselheiro Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos,
121 Conselheiro Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira e Conselheira Sra. Sheila Maria
122 Rodrigues Viana. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**, são
123 4 (quatro) Conselheiros inscritos, passando a palavra para Conselheiro Sr. João
124 Otacílio Libardoni dos Santos, são 3 (três) minutos, por favor fique aqui a frente, onde
125 tem um "X". Aos Conselheiros que não estavam presentes na reunião passada, só
126 reforçar que agora a manifestação de vocês, nós solicitamos que seja realizada aqui
127 à frente onde tem um "X" no chão, com microfone específico para que melhore a
128 questão do som e conseqüentemente nós possamos registrar na ATA de forma
129 melhor, lembrando também que são 3 (três) minutos e nós estaremos levantando a
130 plaquinha, Conselheiro Sr. João Libardoni e os demais, pedimos que de vez em
131 quando deem uma "olhadinha" para mesa que eu estarei levantando as plaquinhas,
132 obrigada. O **Conselheiro Titular Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (UFAM)**,
133 agora eu tenho que tirar algumas dúvidas, uma delas é o seguinte, a parte da ajuda
134 de custo principalmente, ele recebe só no retorno da viagem ou ele vai receber já
135 antes da viagem, e a outra questão é o seguinte, essa normatização dos valores aqui
136 ela é feita pela Portaria, ela é feita por esse Manual, e se esses valores já estão incluso





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

137 a passagem para o deslocamento ou se esses valores já são também para cobrir
138 passagem no deslocamento, por enquanto é isso. A **Conselheira Titular Sra. Suellen**
139 **Oliveira Couto (COREN)**, é o seguinte, hoje a pessoa ela recebe 15 (quinze) dias,
140 então ela vai sair do domicílio, então ela já tem garantia do recebimento de 15 (quinze)
141 dias desse auxílio que vai permitir que ela se mantenha fora do domicílio. Fora esse
142 valor, ela recebe as passagens, é isso que eu entendi do que eu li. Só que hoje ainda
143 existe uma tabela que ela já está defasada, que até na última reunião com o Sr.
144 Felizardo eu questionei, porque quando você olha os valores, realmente é muito baixo,
145 só que ela é de 1999, se eu não me engano, porque ela é uma tabela onde se
146 estabelece os valores dos procedimentos que são pagos pelo SUS. Mas aí até que
147 existe uma contrapartida do estado que complementa esse valor, e hoje esse valor
148 nesses primeiros 15 (quinze) dias, se eu não me engano, chega a R\$ 1.100,00 (um
149 mil e cem reais), porque tudo isso eu procurei esclarecer, porque quando eu recebi,
150 eu recebi a minuta anterior, e aí eu tive que entender todo o processo de construção
151 desse TFD atual, que nós entendemos assim que ele chega a um meio-termo, lógico
152 que eu, como enfermeira, como eu falei para as meninas, eu entendo que a pessoa
153 que está internada ela precisa de material de higiene, precisa de um travesseiro
154 diferenciado, mas aí quando você olha a Portaria, ele fala ali que é vedado, entendeu?
155 Está aqui escrito, até tirei, então ele diz que é vedado, então fica assim, nós ficamos
156 numa situação, **nós** queremos atender nosso usuário, por mim eu mudaria isso na
157 hora, mas nós ficamos preso a uma Portaria que está há mais de 20 (vinte) anos em
158 vigor, mas é desse jeito que está funcionando hoje. A **Conselheira Titular Sra. Luana**
159 **Kelly Lima Santana (CRF)**, próximo inscrito, o Conselheiro Sr. Cristiano. O
160 **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, nós vamos seguir só
161 a ordem, só anote por favor e depois o Senhor faz a consideração. O **Conselheiro**
162 **Titular Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira (IAIDAM)**, esse assunto é assunto de
163 extrema relevância e muitas vezes de difícil compreensão, então o que trata da
164 Portaria e o que está sendo discutido, me parece que o TFD não é um tratamento
165 integral do ponto de vista da ajuda de custo, como a Conselheira Sra. Suellen Oliveira
166 Couto falou, o paciente está internado não tende a receber ajuda de custo, e quanto
167 ao acompanhante, porque esse processo tende, obrigatoriamente, a ter o seu
168 acompanhante, então é necessário que o tratamento seja integral, eu sugiro que seja
169 feita uma Resolução para resolver esse problema, porque senão fica “capenga” a
170 ajuda de custo. Então é necessário que os representantes das instituições orientem
171 os seus associados que possam ser possíveis pacientes e que converse com seu
172 médico que vai prescrever todo esse processo de TFD, se ele necessita fazer uso do
173 TFD ou não, porque muitas vezes ele fica aqui na espera de um tratamento que não
174 existe na cidade de Manaus. Então sugiro que este Conselho faça uma Resolução
175 para solucionar esses problemas e que o tratamento tem que ser integral, não parcial,
176 justamente estendendo-se ao acompanhante do paciente, obrigado. A **Conselheira**
177 **Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**, Conselheira Sra. Suellen. A
178 **Conselheira Titular Sra. Suellen Oliveira Couto (COREN)**, no Item 16 do
179 acompanhante; o que fala sobre o acompanhante, conforme o artigo 7º da Portaria
180 SAS, Ministério da Saúde nº 55 de 1999 - Será permitido o pagamento de despesas
181 para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica,
182 esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.
183 A justificativa deverá ser inserida no laudo médico, pelo médico; assistente do
184 paciente será julgada pela comissão autorizadora, os acompanhantes deverão ser





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

185 maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 60 (sessenta) anos, documentados e
186 capacitados físico e mentalmente. O acompanhante deverá ser preferencialmente
187 pessoal da família, maior de idade, responsável legal, não podendo: menor, residir no
188 município estado de destino, gestante e lactantes, exceto nos casos em que o
189 paciente são próprios lactantes e portadores de deficiência física ou mental por
190 dificuldades em auxiliar o paciente não poderão ser acompanhantes de usuário do
191 TFD. Então nós temos um item todo destinado a presença desse acompanhante, em
192 que situações esse acompanhante ele vai ser permitido que ele acompanhe esse
193 indivíduo fora do domicílio, que na maioria das vezes é preciso, porque se a pessoa
194 ela está doente, ela vai precisar de alguém que vai estar lá orientando, que vai está
195 se deslocando com ela, dificilmente nós vamos numa consulta sozinho, mas isso
196 precisa ser justificado, porque isso é dinheiro público, então tudo o que nós fizermos,
197 nós temos que usar os anexos que constam nessa Minuta para justificar o uso desse
198 dinheiro e para que esse usuário também não venha a ser penalizado posteriormente
199 a devolver esses valores. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana**
200 **(CRF)**, Conselheira Sra. Marcivana. A **Conselheira Titular Sra. Marcivana**
201 **Rodrigues Paiva (COPIME)**, faço parte da Coordenação dos Povos Indígenas de
202 Manaus e Entorno - COPIME e trago aqui presente a necessidade de nós estipularmos
203 também os prazos para a questão da autorização do TFD, final do mês de setembro
204 nós tivemos o caso do paciente do nosso Tuchaua Geral em Barreirinha, contraiu o
205 COVID-19 por conta da burocracia da liberação do TFD, quando foi autorizado a
206 liberação o nosso Cacique Geral já estava com estado gravíssimo impossibilitando o
207 deslocamento dele para Manaus, eu acho pertinente que nós coloquemos também
208 que diante de uma pandemia, por exemplo, agilidade na liberação, na autorização do
209 TFD, por uma questão do agravamento da doença eu acho que é importante que nós
210 coloquemos esse espaço urgente. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima**
211 **Santana (CRF)**, Conselheira Sra. Suellen. A **Conselheira Titular Sra. Suellen**
212 **Oliveira Couto (COREN)**, assim, essa situação Sra. Marcivana, eu acho que vocês
213 vão ter que ver o que realmente aconteceu, porque geralmente a pessoa quando ela
214 vem, quando ela tá internada, ela vem via *System*, ela é colocada no Sistema, eu falo
215 porque eu opero esse Sistema, aí eu ficava no Núcleo Interno de Regulação, então
216 quando o paciente ele precisa ser transferido para a capital, ele é transferido via *Sister*,
217 então ele é inserido dentro do Sistema, e aí nós colocamos todas as informações
218 necessárias relacionado a esse paciente para que aquela unidade que vai receber
219 esse paciente, ele tenha condições entendeu de receber, ele tem equipamento,
220 suporte para receber esse indivíduo, e nós sabemos que na pandemia nós tivemos
221 muitos problemas em relação à leito, mas eu tive alguns municípios, eu vi as
222 secretarias tentando resolver isso em tempo hábil, não é para que esse indivíduo
223 tivesse tempo mesmo de chegar e ser assistido da melhor forma possível, tá porque
224 quando o indivíduo está internado ele foge desses critérios de TFD, a Secretaria ela
225 tem que assumir aquele indivíduo e assegurar a transferência dele da melhor forma
226 possível tá, mas aqui no TFD ele estipula tá, fluxo para autorização e regulação então
227 ele fala o passo a passo de como isso deve acontecer tá, mas aí tem que ir no Item
228 7, fluxo para autorização e regulação. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima**
229 **Santana (CRF)**, Conselheira Sra. Sheila. A **Conselheira Titular Sra. Sheila Maria**
230 **Rodrigues Viana (SARES)**, vou tirar minha máscara porque eu acho que sem a
231 máscara dá para fazer um bom pronunciamento no entendimento de fala porque tu
232 vai para Ata, bom dia a todas e todos, eu sou a Sheila Viana, eu sou Conselheira do





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

233 Conselho Estadual de Saúde do Segmento Meio Ambiente pela representação
234 também do Fórum das Águas, deste acento que estou aqui, e eu queria também dar
235 uma sugestão antes de eu entrar aqui de falar sobre a minha questão para passar
236 para a Conselheira, é que nós também poderíamos ter uma bancadinha assim né de
237 pô..., nós né? Queria sugerir a Mesa, ao Presidente do Conselho. Bom eu acho que é
238 mais uma pergunta da questão do que estamos tratando hoje aqui, a Associação, aliás
239 SIAMA - Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, tem uma
240 representação, então eu queria perguntar se houve um convite para esse
241 representante estar aqui, pelo o que eu fiquei sabendo o nome é o Beto Mafra né, mas
242 ele me falou que tem uma entidade que está na representação assim também né, mas
243 o convite não chegou até ele, já disse, e o Presidente lá dessa entidade que faz o
244 acompanhamento também desses municípios, é o Januário só que não consegui falar
245 com o Januário, e o Presidente da entidade lá que também..., é COSIMA, ele leva
246 essas reuniões lá para o representante dos municípios mais ou menos isso, mas o
247 representante legal mesmo não recebeu o convite, era para ele estar aqui, para que
248 saiba do que está sendo tratado na minuta, nós temos 62 (sessenta e dois) municípios
249 na região do Estado do Amazonas, a capital principal Manaus, nós sabemos que as
250 situações dos pacientes nos 62 (sessenta e dois) municípios incluindo a capital, é
251 muito complicado, é difícil, tem áreas que nós não conhecemos, eu sou daqui da
252 região, sou Amazonense, mas eu não conheço todos os municípios do meu Estado,
253 mas pelo relato que nós temos das questões indígenas também e de usuário que vem
254 para capital, para outros Estados fazer o tratamento, acredito que o Presidente deveria
255 estar aqui para nós podermos também abrir um debate e contribuir nessa reunião que
256 nós estamos aqui, nessa Reunião Extraordinária, tá bom, então estou fazendo uma
257 pergunta Conselheira, se houver possibilidade essa resposta, tá bom? Muito obrigada.
258 **O Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, eu posso falar, o
259 Sr. Januário ele era do COSEMS, que é dos municípios, ele faz parte do CIB, e pelo
260 o que eu entendi esse Manual passou pelo CIB, eu tenho representatividade, ele não
261 está mais no COSEMS, ele está no DSEI agora, trabalhando lá no DSEI Manaus,
262 trabalhando com a política indígena né, tem um substituto, agora quero ouvir isso dele
263 que assumiu, com relação a Associação dos Municípios, o Beto Mafra se não me
264 engano ele é Superintendente, ele não é o Presidente, representante, o atual
265 Presidente é o Prefeito Sidney Leite se licenciou por conta das eleições e tem o
266 segundo lá que assumiu, mas eu entendo que o TFD quando nós precisamos mandar
267 o paciente para o Tratamento Fora do Domicílio, ele deve ser Média e Alta
268 Complexidade, porque o resto ou trata no município do próprio município local quando
269 é Atenção Primária, ou vai para Alta Complexidade fora daqui porque Manaus atende,
270 então assim, eu acho que tanto pelo fato da CIB ter aprovado que já tem
271 representatividade dos Municípios, quanto pelo fato de que não, é de qualquer forma
272 se for um munícipe de Barreirinha, por exemplo, ele vem para Manaus porque tem
273 saída aqui para ir para receber um atendimento fora, então ele sempre vai estar
274 contemplado nesse aspecto, mas a sua colocação é importante quanto mais
275 participação aqui tiver melhor, eu concordo, não porque não faz parte desse fórum, e
276 como foi... é, quero deixar registrado a Secretária está informando que foram mais de
277 100 (cem) convites para diversas entidades participarem dessa discussão, tá? Não
278 foi. Então nós abrimos inscrição para os Conselheiros, todos já se manifestaram, eu
279 quero abrir agora inscrição para quem tá presente, nós vamos organizar a discussão
280 entre os participantes, o nome por favor, Sr. Jairo, Sra. Selma Dantas, Sra. Jeane





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

281 Gomes, Sra. Heila da Silva e Sr. Luiz Belém, mais alguém? Ok. No final o Conselheiro
282 Sr. Cristiano de novo vai falar. **○ Sr. Jairo Gomes de Freitas (Associação dos**
283 **Transplantados Hepáticos do Amazonas - ATHA)**, sobre essa questão que foi
284 levantada pela nossa querida Sra. Sheila, sobre as questões das Entidades, são
285 tantas Entidades que falta informações para as Entidades, beleza, só que elas não
286 fazem como eu fiz, como outros fazem, quando eu assumi, eu levei ofício para cada
287 órgão, tá? Que se houvesse reuniões e tudo mais que me comunicasse; outra a
288 maioria, como é uma assembleia, a maioria dos usuários estão aqui. Quais são os
289 maiores usuários? Fígado, rins, fibrose cística pulmonar, mas eu acho que mais umas
290 cinco que eu não lembro o nome agora, então a maioria dos usuários estão aqui dentro
291 para que haja essa Assembleia, quer dizer, de continuidade, sobre se eu não me
292 engano, já foi citado sobre o paciente quando está internado, não é isso? Já foi
293 comentado sobre isso? No art. 55, § 5, ele diz o seguinte para nós: que cabe ao estado
294 dependendo da sua orçamento decidir se paga ou não paga quando o paciente
295 estiver internado tá. Então eu desculpe eu ter chegado atrasado, mas o trânsito estava
296 muito complicado, eu tive que levar minha esposa no médico, mas agora tô aqui, e
297 sou bem conhecedor do Manual, eu encerro aqui minha fala, só para dizer que as
298 Entidades, as que realmente são participativas, elas estão aqui dentro. Muito
299 obrigado. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**, próximo
300 escrito Sra. Selma. A **Sra. Selma Maria da Silva Dantas (USUÁRIOS)**, na verdade é
301 assim, eu tenho mais que... é um pedido para fazer, a Organização Mundial de Saúde
302 - OMS, ela sempre fala que todos os atendimentos eles devem estar mais próximo
303 dos pacientes, em 2018, eu fiz um TCC sobre “Alocação de Recursos para Tratamento
304 da Fissura lá do Palatal”, sempre que alguém diz assim para mim, a eu vou para São
305 Paulo, eu vou para o Sarah Kubitschek, eu vou para outras unidades, eu sempre
306 pergunto: onde tem, que maquininha que vai entrar, que vai sair andando, que vai sair
307 falando, que vai sair todo melhorado. Então meu pedido para vocês é que façam em
308 Manaus um Centro Especializado de Reabilitação, tem muito recurso, se nós formos
309 olhar, tem muito recurso e eu pergunto para vocês: por que não temos? Onde está a
310 nossa falha? E aí lá diz que precisa do otorrinolaringologista, do oftalmologista, e
311 assim por diante, toda a cadeia médica profissional, e aí de novo eu pergunto porque
312 não temos aqui. Em 2018, de janeiro a 2019, de janeiro a setembro, foi gasto quase
313 R\$ 1.000.000,00 (um milhão) para TFD pro paciente com a fissura lábio palatal, ele
314 vai para lá faz a primeira cirurgia, e depois tem várias outras, e tem fonoaudiólogo,
315 fisioterapeuta e assim por diante. Então o meu pedido, enquanto profissional da área
316 de Saúde, enquanto mãe, enquanto cidadã, que Manaus tem mais Centro
317 Especializado em Reabilitação - CER para que os pacientes não precisem lutar pelo
318 TFD, não é porque chegar lá não vai só uma vez, ele vai incontáveis vezes e lá não
319 tem uma maquininha que nós ficamos logo bom de primeira, ou então se trouxer a
320 maquininha para Manaus, então esse é o meu pedido enquanto cidadã, pessoa, mãe,
321 assim por diante. O **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**,
322 eu vou fazer uma observação em seguida, bom nós temos o CER 3 e CER 4 que
323 estão em processo regularização, o CER 3 já foi para licitação e para implantação na
324 SEINFRA, o CER4 nós estamos também encaminhando para fazer a obra, para
325 finalizar a obra, os equipamentos já estão adquiridos, eles chegaram primeiro que a
326 própria obra, estão parados esperando a obra para fazer, o outro aspecto importante
327 é que o Delphina Aziz tem um grande Centro de Reabilitação que nós começamos
328 abrir, neste primeiro momento ele está muito voltado para pacientes sequelados pós





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

329 COVID-19, mas ele está aberto, a Regulação já está referenciando paciente pra lá,
330 inclusive Doutora 70% (setenta por cento) de absenteísmo tá, nós estamos
331 agendando, eu estive ontem no Delphina verificando isso, lá é um Centro de
332 Reabilitação de Fisioterapia espetacular, só que tem 70% (setenta por cento) de
333 absenteísmo. A cada 10 (dez) que marcam consulta, 7 (sete) faltam, ok. Então é muito
334 importante já que as Entidades estão aqui também que conscientizem os seus
335 associados pra quando agendarem uma consulta de fisioterapia compareçam, porque
336 o Estado se prepara para receber, tem profissionais sendo pagos ali, toda uma
337 estrutura e a taxa de absenteísmo é muita alta, mas para enfrentar essa situação nós
338 estamos tralhando com *overbook* na Regulação, nós vamos inclusive aumentar a taxa
339 do *overbook*, ou seja, vamos agendar mais pacientes do que pode ser feito naquele
340 dia para que nós façamos uma compensação desse absenteísmo, pra poder nós
341 sempre ter paciente lá para a equipe poder utilizar, então é muito importante, mas de
342 um modo geral em relação ao TFD nós temos o programa Saúde Amazonas, onde a
343 nossa meta é diminuir TFD aumentando o atendimento aqui na capital e no interior tá,
344 então para vocês terem uma ideia o Delphina Aziz tem duas salas gêmeas para
345 transplante parado, ninguém usa, entendeu? Então assim que o COVID permitir nós
346 vamos conseguir utilizar toda a estrutura do Delphina para diminuir inclusive a
347 necessidade de transferência dos pacientes, nefrologia vai ser a primeira ação de
348 transplante que nós vamos retomar, e ano que vem, se Deus permitir, nós vamos
349 começar a trabalhar inclusive com transplante de fígado e etc..., tá? Então essa é a
350 nossa meta nós estamos focados nisso, são mais de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões
351 de reais) por ano que nós gastamos no TFD e que nós podemos investir esse recurso
352 aqui para atender a população e o próximo, que facilita com a família próxima, tudo
353 certo. A Senhora tem razão nós estamos trabalhando para isso tá? A **Conselheira**
354 **Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**, próximo escrito Sra. Jeane. A **Sra.**
355 **Jeane Gomes Nascimento (Transplantados de Medula Óssea)**, meu nome é
356 Jeane, eu estou aqui representando o Segmento de Transplantados de Medula Óssea
357 e pacientes que tratam leucemia, é vou tentar ser breve, que são alguns pontos aí
358 citados pela Conselheira Suellen, vou tentar fazer um resumo, mas a principal questão
359 é não pagar a questão da ajuda de custo quando o paciente estiver internado, só para
360 enfatizar né, que a enfermeira Suellen já colocou aqui, que tem alguns custos né que
361 o paciente tem com relação a alguma alimentação, alguns medicamentos, etc..., etc...
362 mas não é somente isso né, o paciente fica internado e o acompanhante não fica
363 junto, no caso, falando específico para os transplantados de medula óssea, quando
364 eles vão para o transplante, que interna, é logo de início quando esse paciente vai
365 para o transplante né, tem um período de internação, internou o acompanhante fica,
366 depois sai, qualquer intercorrência volta a ser internado, interna-se somente o
367 paciente, o acompanhante fica fora e aí continua pagando o aluguel né. Se não vem
368 essa ajuda de custo por mais que seja a metade, só pode para o acompanhante como
369 ele vai custear? Porque quando se interna não se leva bagagem, você usa o que o
370 hospital disponibiliza, aquela roupa, o restante tem que ser guardado, se você não
371 tiver para pagar o seu aluguel? Porque se nós verificarmos essa ajuda de custo de R\$
372 1.100,00 (Um mil e cem reais) para 15 (quinze) dias, se sair, se ficasse dessa forma,
373 é uma forma de tentar ajudar o paciente porquê? Uma alimentação não sai por menos,
374 se nós ainda acharmos R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), né? Aí você faz a conta aí. Eu
375 tô dizendo isso só para um né, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) só para um, você faz a
376 conta será que vai conseguir pagar? Não vai né? E ainda deixa de pagar pro paciente





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

377 que está internado, aquele que ainda sai daqui, faz campanha e tudo para conseguir
378 o dinheiro com os amigos para custear um certo período ainda se vira, agora quem
379 não consegue, quem não sabe por onde ir, como fazer, como é que fica? Só mais
380 uma..., é o rapaz ali perguntou como é que era a situação do dinheiro né, pra ser
381 pago pro pessoal, pros pacientes, é hoje com muita conversa com a Gerência do TFD,
382 nós estamos conseguindo que os pacientes saiam com esse dinheiro em mãos, ou ao
383 chegar lá, já tenho essa ajuda de custo o que melhora muito, mas a nossa
384 preocupação maior é que a cada Gerência que entra, sai, entra outra Gerência fica à
385 mercê de depender de ter essa boa vontade de visualizar a necessidade do paciente,
386 por isso que nós chegamos até aqui pra sensibilizar os Conselheiros, sensibilizar a
387 Mesa, que verifiquem essa situação o TFD não é fácil né, nós sabemos, nós sentimos
388 na pele, eu sou mãe, tem outros pacientes aqui junto conosco, nós nos reunimos né,
389 para tentar sensibilizar o máximo para que nós conseguíssemos o que pudéssemos
390 de melhoria, porque é um tratamento muito complicado, você tá longe da sua família,
391 tá longe do seu Estado, vai pra uma cidade que você não conhece tentar restabelecer
392 é a saúde do seu ente querido. Então que possamos sensibilizar em tudo o que
393 pudermos fazer em benefício dos pacientes, obrigado. **O Presidente do CES/AM Sr.**
394 **Marcellus José Barroso Campêlo**, só complementando, o..., a determinação de
395 pagar antecipado nós fizemos na primeira reunião que nós tivemos com a equipe, eu
396 pelo menos conheci o problema naquele dia, e se não me engano, tinha uns dois, ou
397 três atrasos, não é isso? Dois ou três atrasos, e nós falamos vamos fazer para quando
398 viajar já sair com dinheiro na mão e nós conseguimos isso né? Isso é determinação,
399 agora ela tem razão nós temos que escrever, normatizar, porque tá no Manual, então
400 tem que tá no Manual mesmo porque para não ter, não ficar à mercê do perfil do
401 Gestor, o Gestor é bom antecipo, o Gestor é ruim e aí atrasa. Então tem que estar no
402 Manual mesmo para poder..., eu acho que isso é uma conquista de todos vocês, de
403 toda sociedade. A Senhora. **A Sra. Heila Fabrice Gualberto da Silva**, eu vou falar
404 aqui com o Usuário do PSD né, mas eu faço parte da Associação dos Transplantados
405 de Medula Óssea, eu vou falar, desculpa, eu vou falar sobre a necessidade do
406 acompanhante, abordar ali o que a enfermeira colocou né. Não tem como o paciente
407 viajar sem o acompanhante, independente se é criança, independente se é adulto, se
408 é idoso, entendeu? E é assim, é uma..., o acompanhante, é assim, é como o que eu
409 quero dizer isso é muito importante, entendeu? Então eu sugiro aqui que vocês olhem
410 assim, e é uma coisa sem condições, **entendeu?** O que eu acho assim que não tem
411 nem que mexer nisso, de pensar na possibilidade do paciente caso, eu vou falar aqui
412 adulto né, ir viajar sem acompanhante e reforçando ali o que a Jeane falou da nossa
413 preocupação sobre a troca da Gestão do TFD, eu tô no TFD desde 2012 entendeu?
414 E até hoje eu faço tratamento fora com meu filho, então de 2012 até aqui, eu passei
415 muita coisa sobre a troca de Gestor dentro do TFD porque EU viajava era uma regra,
416 quando eu voltava era outra, teve situação de eu passar 3 (três) meses esperando
417 ajuda de custo entendeu? Então nós chegamos até aqui, não foi fácil nós chegarmos
418 até aqui com vocês entendeu? Mas graças a Deus nós chegamos, e assim que vocês
419 olhem com muito carinho sempre o lado do usuário entendeu? Porque não é fácil, não
420 é fácil, nós os transplantados de medula óssea, eu vou tocar sobre a ajuda de custo
421 pros internados, nós do medula óssea, nós..., eu acredito que nós sejamos
422 diferenciado de todos, porque nós viajamos daqui para São Paulo, ou então nos jogam
423 para qualquer um outro aeroporto, de lá nós temos que chegar até Bauru, Bauru nós
424 pegamos carro que dura de 2:00 à 2:30 a viagem, entendeu? Então tem que realmente





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

425 conciliar uma coisa com a outra, mas que não beneficie só nós, mas sim todos porque
426 nós não somos..., nós não consideramos individual sobre o TFD, né? Então é isso o
427 meu questionamento aqui. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana**
428 **(CRF)**, Sr. Luiz Belém. O **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José Barroso**
429 **Campêlo**, eu queria só tirar uma dúvida, a previsão de pagamento antecipada já tá
430 no manual não é isso? Tá bom. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima**
431 **Santana (CRF)**, a Sra. Suellen vai fazer só uma observação antes do Sr. Luiz Belém.
432 A **Conselheira Titular Sra. Suellen Oliveira Couto (COREN)**, que tem colegas do
433 jurídico aqui, e aí uma das coisas que fala aqui, tem o art. 1º, e o § 4º - Fica vedado o
434 pagamento de diárias a pacientes encaminhado por meio de TFD que permaneçam
435 hospitalizados no município de referência. Aqui a Portaria se refere a paciente, aí o
436 acompanhante ele continua recebendo? Continua, tá. Isso que eu queria que ficasse
437 claro. O **Sr. Luiz Francisco Belém Costa (FARBRA)**, que eu fiz umas
438 confusõeszinhas aqui colocando as coisas, mas respondendo ao João, é o seguinte
439 João: é até 2015, o Estado não entrava com nenhuma contrapartida no TFD,
440 entendeu? Então a Portaria é um dos maiores problemas que nós temos isso no Brasil
441 todo, porque, porque é uma Portaria defasada, de 1999, nem preciso dizer, nós temos
442 ela há 21 (vinte e um) anos entendeu? Só que todos os Estados compensam isso,
443 todos os Estados fazem esse tipo de compensação, todos os Estados pagam os
444 pacientes quando estão internados, não tem problema nenhum, eles..., é aquilo que
445 eu digo a questão jurídica, entendeu, é uma questão que pode ser resolvida dentro do
446 Estado entendeu? E sempre foi assim aqui, nós nunca tivemos esse problema, nós
447 tivemos esse problema, mas essa reunião é fruto de um problema, de uma Gestora
448 que em 2019 resolveu criar um novo Manual, tá? Então esse, e não é esse, esse já é
449 outro, o Manual que nós perdíamos quase todos os direitos, falando para o Sr. João,
450 então o seguinte: como o Estado não pagava, ele só pagava R\$ 50,00 (cinquenta
451 reais) entendeu? Porque vinha os R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
452 de lá para o acompanhante/paciente. Então a partir do momento que nós..., nós
453 conseguimos de 2015 a 2017, em 2017 nós conseguimos esse aumento R\$ 1.100,00
454 (um mil e cem reais), essa diária foi para R\$ 73,00 (setenta e três reais), dividido pro
455 2 dá R\$ 36,00 (trinta e seis reais), e como a Portaria de 1999 permanecia nos R\$
456 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), o Estado foi e colocou os R\$ 12,50
457 (doze reais e cinquenta centavos), foi aí que surgiu a contrapartida do Estado
458 entendeu? É assim que tá hoje R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para 15 (quinze)
459 dias, o problema é que no Manual tá posto diária e na diária deve ser tirada. A outra
460 questão, a questão do acompanhante é obrigatório, por que? Porque em 2010, uma
461 moça viajou para o Estado de São Paulo, na Escola Paulista de Medicina e faleceu lá
462 e estava sem acompanhante, então os Conselheiros aqui reunidos, mas eu não sei
463 se foi em Resolução, mas o Secretário à época se prontificou em colocar essa
464 obrigatoriedade, essa obrigatoriedade ficou no TFD, então é muito difícil viajar sem
465 acompanhante. É..., vamos lá, agora sobre o Manual, é o seguinte: eu só queira fazer
466 uma observação, no 3.1 e no 3.2, tá escrito interestadual, eu não sei se..., eu acho
467 que um aí é intermunicipal, porque é de município para município, e outra é para
468 interestadual tá? Beleza então. A outra coisa no número 16, § 7º, agora nós estamos
469 no celular então..., só um minutinho, no 16, § 7º, é a questão - Caso a substituição do
470 acompanhante seja imprescindível deverá ser solicitada ao programa de TFD com
471 antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis a data da viagem desde que
472 comprovadamente motivado por doença ou força superior submetida a análise da





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

473 gerência. Essa questão da força superior isso vai ser analisado pela gerência somente
474 isso? Essa é a pergunta. E a outra questão, é a questão das proibições nas previsões
475 o que que acontece, tá escrito que será proibido, tô sem parágrafo aqui, mas tá escrito
476 nas proibições, eu acho que é o b, é proibições é o 6 e o § é o b, tá escrito que caso,
477 será proibido de ir paciente caso tenha o tratamento aqui, nós já tivemos um problema
478 com isso pelo seguinte, eu não me lembro a data, mas a Secretária de Saúde era a
479 Dra. Leny Passos, e ela, ela buscou essa, essa, vamos dizer essa legalidade no
480 Manual, o Manual tava dessa forma e a partir do momento que o Santa Júlia começou
481 a fazer transplante, ela disse que estava todo mundo que precisava de transplante
482 proibido de ir a São Paulo, Curitiba, e isso causou um problema muito grande em nós
483 entendeu? Porque, porque a demanda está muito reprimida, nós não temos oferta
484 mesmo abrindo um Centro de Transplante nós teríamos problemas entendeu? Então
485 isso gerou um problema sério, o Santa Júlia não conseguia dar, dar esse tratamento
486 porque ele fazia um transplante a cada 20 (vinte) dias, 15 (quinze) dias entendeu?
487 Então, então e as pessoas estavam meio que proibidos e ir. Então acho que deveria
488 colocar uma outra..., uma outra..., uma outra escrita no caso aí, porque tá dizendo que
489 se tiver o tratamento no Estado a pessoa não poderá viajar, é isso. A **Conselheira**
490 **Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**, Sra. Suellen. A **Conselheira Titular**
491 **Sra. Suelen Oliveira Couto (COREN)**, aqui: não será autorizado TFD para concessão
492 de ajuda de custos e passagens nas seguintes fases, é no Item d aqui: é no âmbito
493 estadual para procedimentos de média e alta complexidade que são realizados nas
494 unidades de referência do Estado do Amazonas ou nas unidades prestadoras de
495 serviços conveniados e contratados pelo SUS Amazonas, c: para tratamento de
496 pacientes que pretendam realizar atendimento/procedimentos ambulatoriais,
497 hospitalar, cirúrgico em hospitais, clínicas privadas, salvo exceções de casos que
498 atendem o Item 5, da alínea e, não é só o b não é? Bem aí acho que é uma sugestão
499 de mudança de texto? Porque aqui ele deixa no âmbito Estadual para procedimento
500 em média e alta complexidade são realizados em unidades de referência do Estado
501 do Amazonas ou as unidades **prestadoras** de serviço conveniados e contratados pelo
502 SUS/AM. O **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, a
503 Doutora pode ajudar mais. A **Conselheira Titular Sra. Suelen Oliveira Couto**
504 **(COREN)**, isso. O **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**,
505 pode ter uma vírgula e falar assim, abrir uma exceção né, a partir do final do texto, ter
506 uma vírgula e abre uma exceção. O **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José**
507 **Barroso Campêlo**, pode falar é a advogada lá do Complexo. A **Conselheira Titular**
508 **Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**, com a palavra Complexo Regulador,
509 representante jurídico. O **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José Barroso**
510 **Campêlo**, Doutora exceto quando devidamente justificado com o parecer médico,
511 será coisa parecida. A **Sra. Luciana da Silva Ramos (COMPLEXO REGULADOR)**,
512 é, nesse Item 6, ele diz que não será autorizado, então ele não é um item proibitivo,
513 ele é um item que será avaliado pela Comissão do TFD, o que ele fala sobre quando
514 tem o tratamento aqui em Manaus, o que nós podemos observar é que nos laudos
515 emitidos pelos médicos, quando é submetido a avaliação da Comissão Autorizadora,
516 o médico tem um campo que ele especifica porquê da necessidade do paciente ser
517 enviado a outro Estado, e várias vezes eles colocam que em decorrência da urgência
518 do tratamento, é mesmo que tenha tratamento aqui no Estado, eles não recomendam,
519 então isso é uma avaliação médica que nós temos que levar em consideração, já que
520 é um laudo médico que será avaliado por uma Comissão Autorizadora que é composta





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

521 por médicos, entendeu? Então nós podemos reavaliar assim a questão da redação,
522 entretanto ela não é proibitiva na questão de que ela vai ser avaliada e autorizada,
523 ficou claro? Alguém tem alguma dúvida? O **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus**
524 **José Barroso Campêlo**, quando fala assim: não será autorizado, não tá proibido? A
525 **Sra. Luciana da Silva Ramos (COMPLEXO REGULADOR)**, o que nós podemos
526 fazer é: com exceção de parecer da Comissão Médico Autorizadora que é o que
527 acontece, nós podemos fazer uma reavaliação dessa redação. O **Presidente do**
528 **CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, porque é digamos que nós temos,
529 estamos tendo esse entendimento hoje, mas depois daqui há um ano, dois, não tem
530 mais ninguém aqui, a pessoa vai dizer que está proibido. A **Sra. Luciana da Silva**
531 **Ramos (COMPLEXO REGULADOR)**, isso, isso, não nós estamos construindo um
532 documento para deixar para outras Coordenações, tá certo. O **Presidente do**
533 **CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, então eu acho que deve ter uma
534 vírgula em salvo, a Senhora pode até ajudar na redação. A **Sra. Luciana da Silva**
535 **Ramos (COMPLEXO REGULADOR)**, sim finaliza que nós trabalhamos esse texto na
536 outra parte, Senhora ela vai analisar o laudo que o médico assistente emitiu quanto
537 aquele paciente, beleza? A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana**
538 **(CRF)**, com a palavra o Conselheiro Cristiano, Taline eu vou sinalizar daqui e você...
539 O **Conselheiro Titular Cristiano Rodrigues Ferreira (IAIDAM)**, então nós
540 percebemos que estão sendo feitas alterações, essas alterações são na minuta ou
541 são na Portaria? Porque a Portaria tem que ser mudada né? Porque ela sobrepõe aí
542 a minuta não é? Então eu vejo o seguinte, que foi colocado aqui esse valor de R\$
543 1.100,00 (um mil e cem reais), por 15 dias. O Conselheiro Ronaldo André não está no
544 momento, ele vem falando é do “pente fino” que é preciso fazer nesse sistema que há
545 muito tempo vem sendo corrompido por muitos pacientes que usam de forma indevida
546 o sistema né? Eu sugiro que como proposta né? Esse valor ele seja reajustado,
547 porque é preciso delinear o que que é gasto, que é preciso ser gasto nesse valor, o
548 que que nós imaginamos é hotel, alimentação, só que temos que contar também com
549 traslado do paciente e do acompanhante pra esses casos, então é muito pequeno,
550 acredito que o paciente vai desembolsar dinheiro próprio para custear essas
551 despesas, então vejo que esse valor precisa ser reajustado, com tanto dinheiro que
552 está sendo usado de forma indevida poderia canalizar para as formas indevidas nesse
553 processo, ok obrigado. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**,
554 Conselheiro João, antes do Conselheiro João, a Suellen vai falar. A **Conselheira**
555 **Titular Sra. Suelen Oliveira Couto (COREN)**, esclarecendo ao Conselheiro
556 Cristiano, nós estamos alterando a minuta, porque a Portaria ela é ministerial, então
557 se nós de alguma forma, tem que estimular o Conselho Nacional de Saúde - CNS,
558 entendeu, a tentar fazer essa mudança porque ela tá mais de 20 (vinte) anos né e se
559 nós fossemos usar os valores que estão no sistema do SUS, aí que estaria mais
560 defasada ainda porque é muito baixo os valores que são pagos, assim quando eu
561 olhei eu fiquei estarrecida né, porque há 20 (vinte) anos tudo mudou, inflação, tudo
562 mudou né, então hoje aqui a proposta que nós amarramos o Manual, que seja justo,
563 né e que atenda as pessoas que fazem uso desse TFD, talvez não seja o ideal que
564 nós realmente queiramos, mas tem que se amarrar ao ponto de que ele seja atendido
565 independente de Gestor. O **Conselheiro Titular Sr. João Otacílio Libardoni dos**
566 **Santos (UFAM)**, bom é eu queria reforçar, o colega colocou aqui na frente, que o
567 Conselho está aqui realmente do lado do Usuário, aí de todas as pessoas que tem
568 essa necessidade, esse é o nosso papel enquanto Conselho Estadual de Saúde, claro





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

569 que às vezes nós ficamos um pouco preso as questões legais que nos amarram e não
570 dá abertura para fazer como nós realmente gostaríamos, todos aqui acredito que
571 concordamos que o paciente não pode, o paciente já tem um problema que é de
572 saúde, o acompanhante já tem uma preocupação muito grande, aí você vai pro um
573 outro lugar, um outro Estado e já tem uma alimentação muito grande que é de recurso,
574 e nós estamos falando do Amazonas, que é um país com a região continental, vamos
575 se dizer assim, as dificuldades são ainda maiores, e aí eu concordo com a Conselheira
576 Suelen, esse Conselho Senhor Presidente, nós precisamos solicitar uma cobrança né,
577 junto ao Conselho Nacional de Saúde para entender um pouquinho porque que eles
578 não mudaram até hoje essa Portaria frente a essas limitações. Então nós precisamos,
579 isso é uma coisa que nosso Conselho possa fazer, e aí agora fazer uma solicitação
580 também enquanto Secretaria, acho que o Estado tem que dar uma reanalisada
581 também como que pode contribuir um pouco mais com essas questões financeiras,
582 para dar um pouquinho mais condições para essas pessoas que vão para fora, porque
583 realmente que seria dado hoje, é isso não é só um problema de TFD, isso no Brasil
584 como todo, hoje quem é servidor público sabe se for viajar para outro Estado suas
585 diárias não pagam nem o hotel mais, você paga hoje para viajar, mas claro que a
586 situação aqui muito é mais delicada, porque nós temos aí um problema de saúde,
587 pessoas que estão precisando de uma atenção e o acompanhante têm um papel
588 fundamental nesse processo, e aí eu também concordo que não dá para viajar sem
589 acompanhante porque se a pessoa precisa desse apoio, então enquanto Conselho
590 nós precisamos tirar duas posições, é uma delas é consultar e cobrar isso junto ao
591 Conselho Nacional de Saúde e a outra também, é consultar o Estado para que possa
592 repensar as questões dos valores e dessa complementação que se é feita, um outro
593 ponto, ainda tem um minuto, espera aí que eu me perdi, solicitamos uma questão de
594 redação lá Suelen, lá na alínea b, é eu não sei se tu já fez, eu acho que pode ser algo
595 bem simples mesmo, é salvo exceto quando indicado por laudo médico, pronto eu
596 acho que já resolveria né, do médico que está sendo atendido, acho que não seria
597 muito mais do que isso, obrigado. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima
598 Santana (CRF)**, ok, com a palavra Conselheira Sheila. A **Conselheira Titular Sra.
599 Sheila Maria Rodrigues Viana (SARES)**, eu queria só uma questão de
600 esclarecimento na minha fala eu fiz a questão da presença da representação da
601 Associação dos Municípios, é pra que nós como Conselheiros e que estamos das
602 representações, essas pessoas que já estão de algo que vai interferir nas nossas
603 vidas porque todos nós somos Usuários do Sistema Único de Saúde, tá eu queria
604 dizer assim porque tivesse aqui para que ele se comprometessem com as suas ações,
605 com os seus deveres, isso que eu quis por e eu não quero deixar aqui a minha
606 contemplação na fala do Conselheiro João Libardoni, quando ele disse que nós
607 estamos do lado dos Usuários tá, isso que eu queria pôr como esclarecimento, ok?
608 Eu não sei se me entenderam, mas é isso que eu quis pôr, eu quero que conste em
609 ATA, muito obrigada. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**,
610 Sra. Suellen. A **Conselheira Titular Sra. Suelen Oliveira Couto (COREN)**, bem
611 como nós já..., uma das situações que fez com que esse TFD viesse até nós, foi
612 justamente porque ele tramitou de forma incorreta, primeiro ele foi para CIB e aí pelo
613 que as normatizações e/ou Portaria que fala sobre cada Colegiado, ele diz o seguinte:
614 que cabe à CIB o que? Fazer as pactuações. A nós cabe o que? Avaliar, deliberar,
615 então que é o que nós estamos fazendo agora nós vamos deliberar, após a
616 deliberação nós vamos ter que encaminhar para a CIB, **porque a CIB vai ter que**





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

617 **pactuar com os Gestores como isso vai ser feito tá? Então em algum momento**
618 **a CIB vai ter que se responsabilizar pela parte dela, pelo menos é o que está**
619 **escrito aqui tá?** Então nós tentamos convocar o maior número de pessoas para que
620 isso fosse discutido da forma mais ampla possível tá? Então houve essa preocupação
621 da Câmara Técnica de tá promovendo esse amplo debate, as alterações que forem
622 pertinentes e possíveis dentro do que a legislação nos permite. O **Presidente do**
623 **CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, eu..., nós fizemos a oitava dos
624 Conselheiros, dos presentes, eu pelo que eu vi aqui nós temos um consenso em
625 relação ao que precisa ser ajustado, que é bem pouco né, eu acho que em relação ao
626 que tinha feito porque foi amplamente discutido com todos aqui, e aí nós precisamos,
627 os Conselheiros presentes colocar a apreciação para aprovação do relatório da
628 Câmara. A **Conselheira Titular Sra. Suelen Oliveira Couto (COREN)**, dessa ajuda
629 de custo, porque quando o paciente é internado, essa ajuda de custo ela fica em 50%
630 (cinquenta por cento) é isso? Espera aí, deixa as meninas, vamos ver agora nessa
631 nova Minuta. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF)**, por favor
632 aqui na frente nós pedimos que seja respondido para nós podermos incluir o áudio na
633 ATA, pode se apresentar também tá. A **Sra. Karina Lima Moreno (ASSESSORIA**
634 **JURÍDICA/COMPLEXO REGULADOR)**, é ajuda de custo ela tava o valor igual para
635 acompanhante e para Usuário, e quando o paciente..., o que está vigorando hoje é
636 que quando o paciente está internado só quem fica recebendo é o acompanhante por
637 isso que se fala a tá com 50% (cinquenta por cento), não é que corta, o paciente não
638 recebe e o acompanhante fica recebendo o seu, porém integral o dele né, mas eu
639 entendo que os Usuários vejam esse valor como um tudo, porque enfim eles precisam
640 desse valor, igualmente como foi dito aqui por outras pessoas, aí eu falo enquanto
641 membro aqui do Complexo e nós já falamos isso abertamente várias vezes, os
642 usuários, nós também queremos o que for melhor pra ele porque o que vai ser
643 decidido aqui vai seguir adiante, o Complexo é apenas o executor, porém as decisões
644 de mudança não nos cabe, então por isso a Secretaria entra em ação para que tudo
645 seja ouvido, e o melhor seja pactuado pra o benefício deles, nós entendemos as
646 dificuldades, nós acompanhamos, mas os benefícios são pra eles, e sabemos que é
647 tudo muito difícil hoje. Essa situação de ter ou não ter acompanhante, está escrito no
648 Manual, quem determina isso é o médico que acompanha o paciente, quando ele gera
649 o laudo, ele diz tem que ter acompanhante ou então não precisa de acompanhante,
650 então tem situações que não são simplesmente modificáveis porque são específicas
651 da autoridade médica, então precisa ser observado, nós não somos contra, nós não
652 temos esse papel de ser contra ou a favor de nada disso, nós apenas vamos executar
653 o que os laudos vem dizendo a nossa Comissão Autorizadora avalia e dificilmente
654 modifica o que o médico do paciente já determinou, então nós tentamos sempre
655 contemplar tudo o que eles precisam, nós precisamos dessa Minuta aprovada de
656 alguma maneira para que nós possamos tá colocando em prática e sabendo que eles
657 estão recebendo um atendimento justo, o mais justo possível, então essa é a nossa
658 explicação. A **Conselheira Titular Sra. Suelen Oliveira Couto (COREN)**, então
659 gente para fim de encaminhamento o que é que fica decidido **que** nós discutimos aqui,
660 esse pagamento 15 (quinze) dias como já vem acontecendo e a complementariedade,
661 a prorrogação conforme a necessidade do paciente, mas que isso é um ponto vencido,
662 os documentos necessários bilhete de viagem, ah então o que também já tá aqui no
663 Manual, a questão do pagamento da diária, eu acho que nós temos que se reportar a
664 própria Portaria que diz que é vedado ao paciente enquanto estiver internado, ele





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

665 deixa isso claro, mas que o acompanhante ele continue recebendo de forma integral
666 esse diária é isso? Não gente o acompanhante. Tá então qual é a proposta? Que o
667 Usuário continue recebendo, isso nós entendemos, eu entendo isso, eu entendo que
668 o Usuário, o entendimento é que ele seja, que ele continue recebendo a sua diária
669 mesmo que ele esteja internado, isso nós entendemos, só que aqui quando nós nos
670 reportamos a Portaria, que é isso que nós temos que esclarecer aqui no seu art. 1º,
671 que ele coloca - Estabelecer que as despesas relativas ao deslocamento de Usuários
672 do Sistema Único de Saúde para Tratamento Fora dos municípios de residência
673 possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informação Ambulatorial -
674 SAI/SUS, observando o teto financeiro definido para cada município/estado. Aí ele
675 coloca aqui os seus parágrafos e aí ele coloca no 4º - Fica vedado o pagamento de
676 diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneça hospitalizado no
677 município de referência. Sendo que aqui no art. 5º ele diz - Caberá as Secretarias de
678 Estado de Saúde propor as respectivas Comissões, espera aí que eu tô..., é isso
679 mesmo, então Gestoras estratégias de utilização com o estabelecimento de critérios,
680 rotinas e fluxos de acordo com a realidade de cada região e a definição dos recursos
681 financeiros destinados ao TFD. Eu acho que esse é o ponto que precisa ser vencido,
682 entendeu? Dessa diária, ou nós, não sei a sugestão. A **Conselheira Titular Sra.**
683 **Luana Kelly Lima Santana (CRF)**, Sra. Suellen pode reforçar com aquele parágrafo
684 que fala sobre a vedação, não é então politicamente falando não haveria a
685 possibilidade de haver o pagamento de diária para o paciente que está hospitalizado,
686 uma vez que a Portaria ela veda, então abriria um passivo jurídico contra o Estado. A
687 **Conselheira Titular Sra. Suelen Oliveira Couto (COREN)**, é esse que é o meu
688 entendimento, inclusive eu procurei outros jurídicos para me orientar sobre isso, mas
689 o que nós queremos é que isso seja definido aqui dentro dessa reunião, e que fique
690 bem claro para todas as partes como é que deve ficar de fato isso, para depois dizer
691 assim é a Conselheira que, que... O **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José**
692 **Barroso Campêlo**, há estudo de impacto financeiro nessa estimativa? A **Conselheira**
693 **Titular Sra. Suelen Oliveira Couto (COREN)**, não tem Doutor, não tem estudo, o que
694 vigente ainda é a tabela que já está aí por mais de 20 (vinte) anos, uma Portaria que
695 está aí há mais de 20 (vinte) anos, e uma contrapartida que foi estabelecida pelo
696 Estado, pelo menos foi tudo isso que eu entendi ao estudar esse TFD, peguei um de
697 2011, um de 2009, que vocês estão usando de 2019, não é isso? 2020? Esse aqui é
698 o que nós estamos tentando ajustar e de fato implementar, por isso que essa reunião
699 está acontecendo, agora se isso for acontecer de ter essa ajuda de custo, já que tem
700 esse artigo, aí nós temos que ver as implicações jurídicas posteriores, tá entendendo?
701 Porque eu não sou advogada, entendeu? Eu não sei se o art. 5º ele tem o poder de
702 modificar os demais artigos, tanto que aqui no decorrer da Minuta onde tá mais
703 destacado é tudo que se refere a essa possível ajuda de custo para o indivíduo que
704 está internado, como eu falo, eu como enfermeira entendo que o indivíduo ele precisa
705 de insumos, de material de higiene e tudo mais, mas eu acho que antes de qualquer
706 coisa nós precisamos entender é se é possível, se for o caso fazer um estudo de
707 impacto financeiro e conhecer as implicações jurídicas posteriores sobre o uso desse
708 recurso. O **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, eu acho
709 que nós, como não foi feito esse estudo nem jurídico aprofundado e nem financeiro, o
710 que eu sugiro nós aprovamos tudo que nós falamos dos outros itens, deixa esse
711 em aberto, aí nós trazemos para a secretaria, eu peço para o jurídico, talvez até pra
712 Procuradoria Geral do Estado - PGE, nós fazemos esse estudo rapidamente, e aí nós





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

713 levamos depois aprova, vai ter uma reunião, dia 24 de novembro vai ter Reunião
714 Ordinária do Conselho, aí nós colocamos em pauta, já que não vai ter mais discussão
715 mais ampla como essa aqui, só vai ser esse texto. Seria uma sugestão, porque nós já
716 não discutimos o restante já tá ok, aí deixa só esse aqui em aberto para nós podermos
717 tomar uma posição mais segura, porque não adianta nós tomarmos uma decisão sem
718 segurança jurídica e depois ser derrubada, aí vai frustrar todo mundo, é melhor nós
719 vermos desde agora, entendeu? O **Sr. Luiz Francisco Belém Costa (FARBRA)**,
720 Presidente a sua sugestão é perfeita, mas só uma questão de esclarecimento, não
721 precisa estudo financeiro porque, porque o TFD já está pagando dessa forma, nunca
722 tirou o dinheiro, ele já vinha pagando assim entendeu? Então foi feito o estudo
723 financeiro em 2017, da qual colocou a contrapartida do Estado, e essa contrapartida
724 sempre vai para o orçamento anual entendeu? Então já existe esse estudo, então o
725 TFD tava fazendo dessa forma, a partir do momento que entrou em 2019 o novo
726 Manual que focou nisso aí e disse olha nós não vamos pagar entendeu? Por causa
727 que a legislação é essa, vamos dizer assim, fazer cumprir essa legislação à risca, aí
728 sim que houve o problema, mas já tá todo feito o estudo financeiro, já continua, já é
729 pago desse jeito. A **Conselheira Titular Sra. Suelen Oliveira Couto (COREN)**, não
730 foi isso que eu entendi, o que eu entendi quando eu fui estudar é que... Sr. Felizardo.
731 O **Sr. Felizardo (COMPLEXO REGULADOR)**, oh, está registrado em Ata, na reunião
732 que nós tivemos com o Ministério Público, ela colocou isso em pauta, e ela disse isso:
733 a Portaria é bem clara, que o 5º, 5º Art. né? Ele abre pra as situações administrativas,
734 fluxos de acordo com a regionalização, o § 4º, do Art. 1º, ele veda. Então o Art. 5º ele
735 não vai mudar o Art. 1º, entendeu? Agora o que o Estado pode fazer ele pode legislar
736 isso aí, agora a parte Federal não pode entrar nesse jogo, o que tava acontecendo
737 anteriormente que pagava, se houvesse Auditoria, e se houver uma Auditoria
738 retroativa nesse programa, a secretaria vai ter que responder porque tava pagando
739 algo irregular, é isso que nós queremos regularizar tudo, se o Estado ele quer pegar
740 o acompanhante tem que sair do Tesouro Estadual, não pode comprometer a parte
741 Federal porque a Portaria é clara, a não ser que mude a Portaria, então esse estudo
742 pela PGE, pelo jurídico, tem que ser correto porque para que o Estado mais tarde não
743 vá responder por isso, então que nem o Sr. Belém falou, ele participou da reunião com
744 a Dra. Silvana, ela deixou claro isso tá irregular, a Portaria deixou claro, então vamos
745 regularizar, foi a mesma situação das diárias, quando ela diz que o paciente vai ter
746 que devolver diária, o Usuário vai ter que devolver diária, foi a nossa preocupação,
747 nós não tínhamos de logística para receber isso de volta quando o paciente não usa
748 né, mas tá escrito lá que era diária e quando ela fala que a instituição diária tem que
749 ser levada em consideração aquilo que não se usa se devolve, foi o que nós
750 conversamos nas assembleias com os Usuários e aí partimos pro que é, pro que tá
751 está sendo feito hoje, que o paciente sai daqui com 15 (quinze) dias, mas aí tem que
752 colocar lá no Manual que ele sai com a ajuda de custo de 15 (quinze) dias e se ele
753 precisar posteriormente, aí vem como a instituição diária, então isso ficou bem
754 equacionado, a mesma coisa é o acompanhante porque a Portaria deixa claro, então
755 que fique claro não é o Complexo Regulador que não quer, nem é a Secretaria que
756 não quer, existe uma legislação defasada ou não ela existe, então precisa fazer esse
757 estudo. Outra coisa que nós alertamos, uma vez que nós façamos esse estudo, o
758 Manual não vai poder ser aprovado, todo o resto para trás que foi discutido fica
759 engatado com isso também, e nós estamos irregular ainda, nós estamos pagando
760 diárias que não são usadas, o Ministério Público é ciente disso, nós precisamos





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

761 regularizar isso porque mais tarde o Usuário vai ter que devolver, olha o prejuízo que
762 vai ter essas pessoas não é? Porque tão irregulados, não são porque eles querem
763 estar irregulados, porque vem uma prática aí de anos assim, então a hora é agora de
764 regularizar tudo isso, então essa coisa do acompanhante, eu acho que tem que ser
765 bem visto mesmo para que não haja problema depois. O **Presidente do CES/AM Sr.**
766 **Marcellus José Barroso Campêlo**, é só ressaltando, alguém falou sobre a questão
767 já vem é feito de fato, mas não de direito, ok? Vem sendo feito, o fato de estar sendo
768 feito né, não quer dizer que está regular, aí o que Felizardo falou nós precisamos
769 aproveitar esse momento agora, então eu mantenho a minha proposta de aprovar
770 tudo o que nós discutimos, exceto essa questão, para nós analisarmos, para nós
771 darmos segurança jurídica com o compromisso de colocarmos na pauta da próxima
772 reunião do Conselho dia 24, para discutir, só para aprovar esse assunto específico
773 com dados robusto, inclusive com a análise jurídica, nós não temos problema em
774 complementar pelo Estado o que a Portaria não cobre ok, não tem problema isso nós
775 sabemos que precisa e vai lutar pra isso, mas nós precisamos fazer da forma correta,
776 tá bom? É isso, a minha proposta para nós podermos encaminhar e até ir pro
777 encerramento da reunião. O **Sr. Jairo Gomes de Freitas (Associação dos**
778 **Transplantados Hepáticos do Amazonas - ATHA)**, é nós como entidades, nós
779 aceitamos a sua proposta porque é mais do que digno e digamos assim, é melhor um
780 estudo e colocar tudo no ponto aonde tem que ser colocado o ponto, né? Eu só peço
781 que vá na página 15 (quinze) por gentileza, eu gostaria que retirasse essa questão
782 porque ela é um pouco complexa, porque complexa? Vamos lá, nos locais de destino
783 do paciente em que o município ou o Governo do Estado disponibilize pousada, casa
784 de apoio, hotel para hospedagem, alimentação, que possam abrigar o paciente ou o
785 acompanhante, não será permitido ajuda de custo financeira, certo? Eu acho que esse
786 parágrafo foi colocado na gestão passada quando nós estávamos começando a ler o
787 Manual, a fazer a revisão, tá? Eu, eu peço que retire por gentileza Senhores do
788 Conselho pelo fato do seguinte, mesmo que se haja em outro Estado uma casa de
789 apoio nunca vai ser suficiente para nós, porque a demanda de pacientes é muito
790 grande né? Então fica, imagina aqui no município de Manaus, todos quase os
791 municípios tem uma casa de apoio certo? Então vai ser vetado essa ajuda de custo
792 pra esses pacientes que vem lá do interior, pega um barco, passa 10 (dez) ou 12
793 (doze) dias viajando para vir para uma consulta aqui e não vai ter esse dinheiro, né,
794 essa ajuda de custo? Porque o Manual do TFD, ajuda de custo é interestadual ou
795 intermunicipal que as prefeituras dos Estados do Amazonas não estão cumprindo com
796 o Manual, porque isso não é uma determinação Federal, isso tá na Lei Federal, então
797 eu peço que retire isso daqui porque posteriormente vai depender do entendimento
798 de cada Gestor, se o Gestor chegar assim a não tá no Manual, não vai pagar, quer
799 dizer o paciente vai sair daqui só com a passagem de avião, chega lá no aeroporto
800 não tem dinheiro pra canto nenhum porque vai para uma casa de apoio. Então eu
801 peço que vocês retirem isso por gentileza, os demais quesitos estão perfeito, pra mim
802 está perfeito, tá, mas eu peço a colaboração de vocês e o entendimento, muito
803 obrigado. O **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, eu
804 concordo contigo, via de regra as casas de apoio são muito é..., são muito é cara,
805 então é melhor tirar mesmo pra deixar, concordo com o Senhor. O **Sr. Jairo Gomes**
806 **de Freitas (Associação dos Transplantados Hepáticos do Amazonas - ATHA)**,
807 muito obrigado. O **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**,
808 se algum Conselheiro estiver contra se manifesta aí, vai ser retirado tá? A





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

809 **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF/AM)**, Conselheira Sheila.
810 A **Conselheira Titular Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana (SARES)**, que nós
811 possamos compreender, eu tô, eu quero solicitar esclarecimento que a lista, essa
812 retirada, mas o que nós tivermos realmente retirando, qual é o..., tu vai tá de acordo
813 com isso que vai ser retirado, só para esclarecer, nós possamos compreender, eu
814 como Conselheira quero entender um pouquinho, acho bom, você falou, mas só para
815 esclarecer. O **Sr. Jairo Gomes de Freitas (Associação dos Transplantados**
816 **Hepáticos do Amazonas - ATHA)**, a tua pergunta é tirando qual benefício? Todos os
817 pacientes irão receber ajuda de custo, que não estão recebendo através das
818 prefeituras municipais, então retirou isso, porque vai depender do entendimento de
819 cada Gestor. Se entra uma nova gestão, tá lá no Manual, não paga diária se tiver na
820 casa de apoio, existe uma casa de apoio, eu acho que foi até vetado no Rio Grande
821 do Sul, ouve-se o Dr. Marcos, se eu não me engano, da Central de Transplante, ele
822 falou, citou em alguma reunião, e alguém ouviu né, que iriam colocar casa de apoio
823 em outros Estados, né? Cristiano você falou sobre a questão do aumento né? O
824 aumento nós não podemos mudar o aumento Federal que está em R\$ 24,75 (vinte e
825 quatro reais e setenta e cinco centavos), mas o Estadual nós podemos, ele só paga
826 40% (por cento) porque não iguala ao Federal, paga os 60% (por cento) já é uma
827 grande ajuda pra nós, então 60% como nós conseguimos? Através de reuniões, de
828 batalha e foi através de uma Portaria, uma Portaria que em 2015, foi aprovada, e só
829 foi colocada em prática em 2017, **por** falta de uma assinatura, já tinha passado pela
830 CIB, nós e tudo mais, muito obrigado. O **Presidente do CES/AM Sr. Marcellus José**
831 **Barroso Campêlo**, eu queria encaminhar é, então eu proponho colocar em votação
832 os Conselheiro, aprovar os outros itens com exceção daquele que nós vamos discutir
833 em relação à jurídico e financeiro, o Sr. Libardoni quer falar ali. A **Conselheira Titular**
834 **Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF/AM)**, com a palavra o Conselheiro Sr.
835 Libardoni. O **Conselheiro Titular Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (UFAM)**,
836 na verdade é uma sugestão de redação, naquele, lá no Item b, é o b né? Acho que é
837 o item b lá do vedado. É aí mesmo, é que nós começamos a escrever e depois começa
838 a ver o outro lado, porque na verdade o médico vai falar o que provavelmente, existe
839 tratamento na cidade, então acho que ele poderia incluir mais uma informação né, que
840 manteria situações de emissão do laudo médico ou em situações em que a demanda
841 seja maior que a oferta, alguma coisa nesse sentido, porque o médico provavelmente
842 ele vai dizer que tem tratamento no Amazonas pode ser que o sistema não dê conta
843 disso, inclusive lá no § 1º da Portaria, não mas o médico vai dizer que tem tratamento,
844 mas só quem vai entender se essa demanda vai ser atendida ou não é o Estado, e aí
845 só isso não resolveria e a Portaria até fala aqui: quando esgotados todos os meios de
846 tratamento do próprio município, não sei se isso resolveria. O **Presidente do CES/AM**
847 **Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, porque não é só uma questão de oferta e
848 procura, de demanda, é de qualidade, uma série de coisas, tem que ser o médico
849 entendeu? O **Conselheiro Titular Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (UFAM)**,
850 exato. Presidente muitas vezes deve ser isso mesmo, o médico vai dizer, pode dizer
851 que tem o tratamento só que não tá dando conta pela quantidade, enquanto ela vê,
852 uma outra coisa que eu queria tirar uma outra dúvida, que aqui fala na proposta que
853 o recurso vai ser devolvido para uma determinada conta corrente, então Secretário
854 acho que era bom consultar se é possível essa devolução em conta corrente, ou se
855 vai ter que gerar uma GR, lá na Federal ele chama de GR1, que você faz a devolução
856 pro Governo do Estado por meio de GR1, não especificamente a conta. O **Presidente**





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

857 **do CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, o Estado tem o documento de
858 arrecadação e deve ir para a conta do fundo, provavelmente. O **Conselheiro Titular**
859 **Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (UFAM)**, pois é, mas só que no Manual tá
860 lá uma conta corrente, então acho que juridicamente dá para verificar se vai para conta
861 corrente, ou se realmente vai para uma Guia de Recolhimento. A **Conselheira Titular**
862 **Sra. Luana Kelly Lima Santana (CRF/AM)**, esclarecendo a questão do laudo médico
863 e da existência ou não de tratamento no Estado, mas é para tranquilizar, o laudo
864 médico específico de abertura do tratamento do TFD, ele possui vários campos né?
865 Obrigatoriamente preenchidos pelo médico que atende o paciente e ele tem
866 Conselho uma parte de justificativas e nessa parte ele pode tá tratando de exceções
867 como nós estamos querendo implementar aqui, justamente para casos que não
868 estejam dentro dos padrões e existe esse ponto que pode ser usado, eu acho
869 preocupante você isolar as possibilidades como foi sua proposta, é: com exceção de
870 casos de maior disparidade de oferta e demanda, porque aí nós estaríamos fechando
871 a possibilidade para apenas esse tipo de caso, então eu acho mais seguro que, que
872 deixe o médico colocar no campo das observações, qualquer observação que ele
873 ache pertinente, que aí vai ser avaliado e tranquilamente será contemplado, a outra
874 questão que o Senhor levantou, a na conta corrente né? Como foi dito pelos Usuários
875 essa devolução de valores ela vem ocorrendo há muito tempo, e é um dos pontos que
876 o Sr. Felizardo tocou, essas devoluções ocorrem né? O **Presidente do CES/AM Sr.**
877 **Marcellus José Barroso Campêlo**, se ocorrer, como é que vai ser, o que ele falou
878 aqui, vai ser via pagamento de Guia. A **Conselheira Titular Sra. Luana Kelly Lima**
879 **Santana (CRF/AM)**, caso a questão das devoluções venha a ser mantida de alguma
880 maneira, hoje o que nós temos de relação de valores com os Usuários é que eles
881 informam a conta né, normalmente é do paciente ou dos acompanhantes, eles
882 informam tudo, os valores são depositados e são transferidos para essa conta, aí eu
883 não sei a sugestão do Doutor, entra no *link*, mas aí vai depender se essa situação de
884 devolução vai ser mantida ou não no Manual que será aprovado. O **Presidente do**
885 **CES/AM Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, eu acho que tem que ser colocado
886 aí conforme orientações do Fundo Estadual de Saúde - FES, entendeu? Porque aí ele
887 diz se vai ser uma Guia, se vai ser uma conta, aí eles normatizam isso aí. Tá bom, eu
888 gostaria de dar encaminhamento do final da reunião, então aqui minha sugestão é
889 aprova tudo que, com exceção daqueles dois itens, jurídico/financeiro com o
890 compromisso de colocar na pauta do dia 24 do Conselho para nós fecharmos a
891 questão, ok? Aprovado assim Conselheiros? Tudo bem Doutora? Combinado? Então
892 quase fechamos tá? Dia 24 nós fechamos com esse encaminhamento, tudo bem?
893 Fechou? Então reunião encerrada, ok? Obrigado. Às 10:56 da manhã. **PRESENTES:**
894 **Sr. Jani Kenta Iwata** - Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO); **Sra. Luciana**
895 **de Albuquerque Corrêa** - Conselheira Titular (Hospital Beneficente Portuguesa); **Sr.**
896 **Ronaldo André Brasil** - Conselheiro Titular (CVI); **Sr. João Otacílio Libardoni dos**
897 **Santos** - Conselheiro Titular (UFAM); **Sra. Suellen Oliveira Couto** - Conselheira
898 Titular (COREN); **Sra. Luana Kelly Lima Santana** - Conselheira Titular (CRF); **Sr.**
899 **Cristiano Rodrigues Ferreira** - Conselheiro Titular (IAIDAM); **Sra. Marinês Braga de**
900 **Oliveira** - Conselheira Titular (Portadores de Doenças Crônicas); **Sr. Jameson**
901 **Nabarro do Nascimento** - Conselheiro Titular (Moradores); **Sra. Maria de**
902 **Guadalupe de Souza Peres** - Conselheira Titular (Cáritas Arquidiocesana); **Sra.**
903 **Sheila Maria Rodrigues Viana** - Conselheira Titular (SARES); **Sra. Creuzalina**
904 **Farias Rocha** - Conselheira Titular (RENASCER); **Sra. Mary Anne Araújo Delgado**





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

905 - Secretária Executiva do CES/AM; **Gláucio Lopes da Cunha** - Auxiliar de Serviços
906 Gerais do CES/AM; **Keth Lucineide Lucas Santana** - Agente Administrativo do
907 CES/AM; **Taline Fonseca Ramos** - Agente Administrativo do CES/AM; **Vanessa**
908 **Bastos do Nascimento** - Agente Administrativo do CES/AM. **AUSENTES: Sr. Cássio**
909 **Roberto do Espírito Santos** - Conselheiro Titular (GESTÃO); **Sr. Marcos Alexandre**
910 **Alves Correa** - Conselheiro Titular (ISNB); **Sra. Marcivana Rodrigues Paiva** -
911 Conselheira Titular (COPIME). A ATA foi digitada pela Agente Administrativo **Sra.**
912 **Taline Fonseca Ramos** e revisada pela **Sra. Mary Anne Araújo Delgado** -
913 **Secretária Executiva do CES/AM** e será arquivada para fins documentais, após ser
914 submetida à apreciação dos membros do CES/AM no Auditório Maria Eglantina Nunes
915 Rondon, da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas - SUSAM (Av. André Araújo,
916 701 - Aleixo). Manaus, 03 de novembro de 2020.

Marcellus José Barroso Campêlo
Presidente do CES/AM

Jani Kenta Iwata
Suplente do Presidente do Conselho

Jameson Nabarro do Nascimento
Conselheiro Titular

Luana Kelly Lima Santana
Conselheira Titular

Luciana de Albuquerque Corrêa
Conselheira Titular

Suellen Oliveira Couto
Conselheira Titular

João Libardoni Otacílio dos Santos
Conselheiro Titular

Ronaldo André Bacry Brasil
Conselheiro Titular

Cristiano Rodrigues Ferreira
Conselheiro Titular

Marinês Braga de Oliveira
Conselheira Titular

Maria de Guadalupe de Souza Peres
Conselheira Titular

Sheila Maria Rodrigues Viana
Conselheira Titular

Creuzalina Farias Rocha
Conselheira Titular

Mary Anne Araújo Delgado
Secretária Executiva do CES/AM

